



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO VERDE

LEI Nº. 2.190, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE.**

**FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber**, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir ELEMENTO DE DESPESA na Lei Orçamentária Anual de 2016, Lei Municipal nº 2.150, de 02 de Dezembro de 2015, voltado para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

**Parágrafo único** - Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, os seguintes elementos de despesa: **3.3.90.30.00.00** - Material de Consumo; **3.3.90.39.00.00** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, conforme abaixo discriminado:

|                      |   |
|----------------------|---|
| Órgão -              | 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   |
| Und. Orçamentária -  | 001 - Secretaria Municipal de Educação  |
| Função               | 12 - Educação   |
| Subfunção:           | 365 - Educação Infantil   |
| Programa:            | 0011 - Manutenção e Revitalização da Educação Infantil                          |
| Projeto/Atividade:   | 2020 - Manutenção e Encargos da Educação - Ensino Infantil                      |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....RS110.105,14                          |
|                      | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....RS110.105,14 |
| Fonte de Recurso:    | 46 - Outras Transferências do FNDE  |
| Total.....           | RS220.210,28  |

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 3º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso I - os resultantes de Superávit Financeiro de Exercício Anterior, de acordo com o Artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000, proveniente de recursos de Transferências Direta do FNDE, do Programa Brasil Carinhoso e Novas Turmas - Educação Infantil.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO VERDE

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em  
08 de Abril de 2016.

**FÁBIO SCHROETER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

**FÁBIO SCHROETER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

  
**GILMAR ZITO PRATI**  
**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**